



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO ADITIVO 14122912

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2021, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, COPEIRAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA/AM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIPARIA DO AMAZONAS E A EMPRESA LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09, e sede na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria PRESI TRF1 n. 10275156, de 21/05/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o n. 08.775.721/0001-85, estabelecido na Rua José Marcelino de Oliveira, n. 02, Passagem Bom Jardim, bairro Centro, CEP: 67.030-170, Ananindeua/PA, representado pelo Sr. **JULIO CESAR SOARES FURRIEL**, portador da Cédula de Identidade n. 00266099372 DETRAN/PA e CPF n. 522.385.207-91, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2021, tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI n. 0001168-24.2020.4.01.8002, com fulcro no artigo artigo 65, I, "b", c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do subitem 2.1 da Cláusula Segunda - *Do Valor*, a alteração da Cláusula Quinta - *Da garantia de Execução do Contrato*, bem como a alteração do Anexo I - *Da Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada Vencedora do Pregão*, todos do Contrato original n. 07/2021¹³³³⁰⁹²³, em decorrência da inclusão de 01 (um) mensageiro no quantitativo originalmente estipulado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 37.400,86 (trinta e sete mil, quatrocentos reais e oitenta e seis centavos) e anual de R\$ 448.810,32 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos), pela prestação do serviço objeto deste contrato.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA apresentou a garantia no valor de R\$ 20.762,98 (vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que participam da execução dos serviços contratados.

Em virtude do acréscimo ao valor contratual estabelecido neste Termo Aditivo, em decorrência da inclusão de 01 (um) mensageiro ao quantitativo originalmente estipulado, cabe à Contratada apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, a complementação da garantia contratual¹³⁴⁵¹⁰⁵⁵, no valor de R\$ 22.440,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO CONTRATO ORIGINAL, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATADA VENCEDORA DO PREGÃO

3.1 – Em decorrência da inclusão de 01 (um) mensageiro em relação ao quantitativo originalmente estipulado, o Anexo I do Contrato original passa a apresentar a seguinte disposição:

“ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATADA VENCEDORA DO PREGÃO

Documentos SEI n. 14114309/14114357

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo Aditivo entrará em vigor em 01/10/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

6.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, ao qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, 01 de outubro de 2021.

RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES

Juiz Federal Diretor do Foro

JULIO CESAR SOARES FURRIEL

Representante Legal: Limpar Limpeza e Conservação Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 01/10/2021, às 13:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julio César Soares Furriel, Usuário Externo**, em 01/10/2021, às 14:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14122912** e o código CRC **6663C3DF**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0001168-24.2020.4.01.8002

14122912v8